

Processo SVM – 2025 - 4

ATA

Aos treze dias do mês de novembro de 2025, pelas 15 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, o representante da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e da Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pela FESINAP e abrange os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 21 de novembro de 2025 (Anexo II). ----

A SCML integra-se no âmbito da satisfação de necessidades impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicatos se propõe assegurar. -----

A SCML, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião a SCML apresentou como proposta de serviços mínimos (SM) e meios necessários para os assegurar, proposta essa já anteriormente enviada por e-mail à supramencionada associação sindical, por considerar que os SM constantes do respetivo pré-aviso de greve, são insuficientes, (Anexo III). -----

De seguida, as partes presentes nesta reunião discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Foi possível às partes chegarem a acordo dado que a FESINAP aceitou a proposta apresentada pela SCML, a saber: -----

- Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos; estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão, Hospital Ortopédico de Sant’Ana e a Residência Raquel Ribeiro). -----

- Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----

Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetiva até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação. -----

Desta forma, lograram as partes, a FESINAP e SCML, chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

SCML –

Vera
Miranda

Assinado de forma
digital por Vera Miranda
Dados: 2025.11.13
15:57:28 Z

FESINAP –

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos
Cunha**
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2025.11.14 11:15:10+00'00'

DGERT/DSRPLVTAA –



----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que a Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Dra. Vera Maria Martins Miranda Monteiro, portadora do cartão de cidadão n.º 7309372 6 ZX3, válido até 2031.02.23, foi designada representante desta Instituição para participar na reunião da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), a realizar no dia 13 de novembro de 2025, pelas 15h00, nas instalações da DGERT, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em causa (21 de novembro de 2025 das 00.00 às 24.00h). -----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 11 de novembro de 2025. -----

A Secretária-Geral

Maria José Cabral de Almeida

AVISO PRÉVIO DE GREVE

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e demais membros do Governo;

Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional;

Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente da Associação Nacional de Freguesias;

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local;

Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local;

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social;

Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAP, CAF e AEC;

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Presidente da União das Misericórdias Portuguesas;

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público;

Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Considerando que a **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026** (Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª) não contempla as reivindicações que durante os anos de 2024 e de 2025 foram apresentadas ao Governo;

Considerando que o documento intitulado **“Anteprojeto de Lei da reforma da legislação laboral”** propõe alterações que as associações sindicais outorgantes do presente aviso prévio de greve consideram gravosas;

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP, NIF 516 037 196, com estatutos alterados e republicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 13, de 08/04/2024 e sede social sita na Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, em representação dos sindicatos que a integra, **Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais – STMO**, o **Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS** e o **Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil - SinFAP**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, **vem declarar e tornar pública greve:**

2

Dia 21 de Novembro de 2025, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, da Administração Direta e Indireta do Estado, do Setor Empresarial do Estado (**com exceção dos trabalhadores das Unidades Locais de Saúde, EPE**), Setor Empresarial Local, outros trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, como forma de luta e protesto, com os fundamentos seguintes:

Subida de um nível remuneratório para todos os trabalhadores com, pelo menos, 10 anos de serviço com vínculo de emprego público integralmente realizado, independentemente do tipo de contrato (por tempo indeterminado, termo certo e termo incerto), desde que não tenha progredido via Avaliação do Desempenho (SIADAP);

Criação da carreira de Auxiliar de Ação Educativa;

Dignificação salarial dos trabalhadores da carreira de Assistente Técnico;

Aumento do Suplemento de Abono de Falhas para os Assistentes Técnicos;



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade abrangente a todos os Assistentes Operacionais cuja função é considerada de risco, como é o caso dos Sapadores Florestais e do Corpo Nacional de Agentes Florestais;

Aumento do Suplemento de Ajudas de Custo;

Aumento dos Salários das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);

Aumento da verba anual do Programa de Sapador Florestal para os 70 mil euros, de forma que possa suportar os aumentos salariais junto das Associações de Produtores Florestais e Baldios detentoras de ESF;

Regulamentação do Financiamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil;

Revisão das verbas pagas pelo SNS às Associações Humanitárias de Bombeiros;

Revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal, de modo que os trabalhadores não comecem do “zero”;

Reposição dos pontos do SIADAP retirados aos trabalhadores e não contabilizados para efeito de progressão remuneratória;

Regularização das avaliações do desempenho (SIADAP 3);

Criação do Cartão Refeição, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho;

Atualização do Subsídio de Refeição para, pelo menos, 9,00 €/dia;

Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP).

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa – 4935-580 CHAFÉ

Telefones: 258 078 833 – 218 206 925 – 932 194 389 – 937 513 807

E-mail: fesinap@fesinap.pt

NIPC: 516 037 196

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 20 de novembro de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 21 de novembro de 2025;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 21 de novembro, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 21 de novembro e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Viana do Castelo, 6 de novembro de 2025.

Pe'l'O Secretariado

fesinap

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

NIF: 519 037 196

Praceta do Comércio, Lote 230331, rda do chão DT FRY
Amorimia, 4835-680 Chaf. Viana do Castelo
268 078 833 - 832 194 389 - 839 719 073
Correio eletrónico: fesinap@outlook.pt

Helena Romao

De: Vera Maria M Miranda Monteiro <vera.miranda@scml.pt>
Enviado: 10 de novembro de 2025 09:45
Para: Helena Romao
Cc: DSRPLVT; Nuno Pais Costa
Assunto: Pedido de negociação de serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis - Greve anunciada pela FESINAP para o dia 21 de novembro de 2025
Anexos: FESINAP_aviso_greve_2021_11_21.pdf
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora
 Dra. Helena Romão
 M. I. Conciliadora/Mediadora da DGERT,

Na presença do aviso prévio de greve, que se anexa, emitido pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos (FESINAP), visando os trabalhadores com contrato individual de trabalho (CIT) abrangidos pelo âmbito estatutário daquela entidade, que trabalhem, entre outros, para a SCML.

O pré-aviso emitido abrange o trabalho a prestar **das 00h00 às 24h00 do dia 21 de novembro de 2025.**

Assim, considerando que o conjunto e abrangência das necessidades sociais impreteríveis a satisfazer poderão ficar colocadas em causa, vem a SCML comunicar a não concordância com a definição de serviços mínimos formuladas no pré-aviso de greve e requerer a V. Exa. a realização de reunião de negociação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho e da V/Instrução de Serviço nº. 2/2020, de 10 de setembro.

Submetemos à consideração a seguinte proposta da SCML para os serviços mínimos a observar, proposta esta, igual e aceite pela referida entidade, na última greve.

1. Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos:

Estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão, Hospital Ortopédico de Sant’Ana e Residência Raquel Ribeiro).

2. Trabalhadores a afetar a serviços mínimos:

Um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetivas até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação.

Ficando ao inteiro dispor e na expectativa das prezadas notícias de V. Exa., apresentamos os nossos melhores cumprimentos.